

ALVALADE

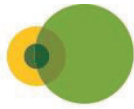
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 92/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. No âmbito da atividade da Junta de Freguesia de Alvalade e para um adequado desempenho da sua atuação é essencial para a Freguesia de Alvalade contar com a disponibilidade regular e assídua de uma colaboração consistente e um acompanhamento ao nível técnico nas áreas organizacional e de gestão, nos assuntos para que os eleitos tomem decisões de forma fundamentada, bem como nas matérias relativas aos respetivos pelouros nas áreas próprias e delegadas, designadamente:
 - a) Prestar a colaboração técnica e administrativa, aos membros da Junta de Freguesia;
 - b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada dos membros da Junta;
- II. A natureza dos trabalhos a executar, de apoio ao Vogal Tesoureiro, implica uma escolha de colaboração suportada numa forte componente técnica, prática e operacional, nas referidas áreas, não obstante a assunção articulada com a estratégia de gestão política dos eleitos, exigindo indubitavelmente uma relação de confiança mútua que se afigura crucial na aquisição de serviços de colaboração técnica;
- III. Deve ser convidada Filipa Andrade Lopes por reunir as aptidões técnicas especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida;
- IV. O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de sete meses, com início a 1 de junho de 2022 e terminus a 31 de dezembro do mesmo ano;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. O preço base deverá fixar-se nos €7.000,00 (sete mil euros), correspondente a um valor mensal de €1.000,00 (mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- VI. As despesas referentes ao contrato serão suportadas por conta de verbas inscritas no Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade, sob a orgânica 04.00.00, económica 02.02.14.00.00;
- VII. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta infra não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- VIII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de apoio ao Vogal Tesoureiro”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, aplicável com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto tenho a honra de propor à Junta de Freguesia de Alvalade que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de apoio ao Vogal Tesoureiro” - Processo n.º 31/AJ/JFA/2022, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;



ALVALADE

Junta de Freguesia

2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €7.000,00 (sete mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 04.00.00 e económica 02.02.14.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2022, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, ao seguinte prestador de serviços:

Filipa Andrade Lopes
NIF [REDACTED]
[REDACTED];
6. A designação do técnico superior Pedro Nunes como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 11 de maio de 2022.

O Vogal Tesoureiro,

Assinado por: **PAULO SÉRGIO DOCE DE MOURA**
Num. de Identificação: 08566527
Data: 2022.05.11 17:02:59+01'00'

(Paulo Doce de Moura)